LEI Nº 1.222/2005

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009, em cumprimento ao art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei e a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de novembro de 2005;
238º da Fundação e 173º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal

MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 25 de novembro de 2005.

MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito